



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 348/2018 de 13 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Autorização de doação de Terreno Municipal para a Policia Militar do Estado do Maranhão e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, *LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itinga do Maranhão, a doar um terreno com as especificações para Construção da Delegacia de Policia Militar de Itinga do Maranhão  
§ 1º - A área abaixo descrita, localizada na área urbana da sede do município de Itinga do Maranhão de propriedade da municipalidade, possui a seguinte área, limites de confrontações:

Área Total: 789,25m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco centímetros quadrados);  
Com as seguintes Limitações e Confrontações:

Um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, s/n, Jardim Planalto, com área de 789,25 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco metros quadrados), com perímetro de 126,05 m (cento e vinte seis metros e cinco centímetros), com as seguintes limitações e confrontações: partindo do ponto 01 da coordenada UTM 219617,01/9506472,16; deste segue com azimute de 73°12'37" distância de 24,00 m confrontando-se com a Rua Albertina Braga, chega-se ao ponto 02, deste segue com azimute de 161°35'42" e distância de 40,10 m, chega - se ao ponto 03, deste segue com azimute de 250°52'33" e distância de 15,65 m, chega-se ao ponto 04, deste segue com azimute de 335°22'35" e distância de 26,20 m, chega-se ao ponto 05, deste segue com azimute de 247°28'14" e distância de 4,80 m, chega-se ao ponto 06, deste segue com azimute de 338°51'53" e distância de 15,30 m, chega-se ao ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O referido terreno terá destinação exclusiva para construção da Delegacia de Policia Militar de Itinga do Maranhão e outras construções necessárias e uteis para sua referida destinação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de novembro de 2019.

~~LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA~~  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
13/11/2019

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

A - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

B - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

#### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

**Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12-** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 44d1306a4dd30b77e28ea2033343fe8b*

#### **LEI Nº 348/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Lei nº 348/2018 de 13 de novembro de 2019.**  
**Dispõe sobre a Autorização de doação de Terreno Municipal para a Polícia Militar do Estado do Maranhão e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itinga do Maranhão, a doar um terreno com as especificações para Construção da Delegacia de Polícia Militar de Itinga do Maranhão

§ 1º - A área abaixo descrita, localizada na área urbana da sede do município de Itinga do Maranhão de propriedade da municipalidade, possui a seguinte área, limites de confrontações:

**Área Total:** 789,25m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco centímetros quadrados);

Com as seguintes Limitações e Confrontações:

Um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, s/n, Jardim Planalto, com área de 789,25 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco metros quadrados), com perímetro de 126,05 m (cento e vinte seis metros e cinco centímetros), com as seguintes limitações e confrontações: partindo do ponto 01 da coordenada UTM 219617,01/9506472,16; deste segue com azimute de 73°12'37" distância de 24,00 m confrontando-se com a Rua Albertina Braga, chega-se ao ponto 02, deste segue com azimute de 161°35'42" e distância de 40,10 m, chega - se ao ponto 03, deste segue com azimute de 250°52'33" e distância de 15,65 m, chega-se ao ponto 04, deste segue com azimute de 335°22'35" e distância de 26,20 m, chega-se ao ponto 05, deste segue com azimute de 247°28'14" e distância de 4,80 m, chega-se ao ponto 06, deste segue com azimute de 338°51'53" e distância de 15,30 m, chega-se ao ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O referido terreno terá destinação exclusiva para construção da Delegacia de Polícia Militar de Itinga do Maranhão e outras construções necessárias e uteis para sua referida destinação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de novembro de 2019.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9daab0d950a3ca14bbdb5f603d70141d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

#### **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 CONTRATO Nº 022/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A FIRMA KD CONSTRUÇÕES LTDA.**

I - O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na rua 1º de maio, s/n, Centro,-Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pela Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, Sr. **Edivaldo Carneiro Carlota**,

APROVADO

08/11/2019  
Eliane



EM PLENARIO  
DIA 08/11/2019

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Eliane

Projeto de Lei nº de 05 de novembro de 2019.

318

Dispõe sobre a Autorização de doação de Terreno Municipal para a Policia Militar do Estado do Maranhão e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, *LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA*, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itinga do Maranhão, a doar um terreno com as especificações para Construção da Delegacia de Policia Militar de Itinga do Maranhão  
§ 1º - A área abaixo descrita, localizada na área urbana da sede do município de Itinga do Maranhão de propriedade da municipalidade, possui a seguinte área, limites de confrontações:

Área Total: 789,25m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco centímetros quadrados);  
Com as seguintes Limitações e Confrontações:

Um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, s/n, Jardim Planalto, com área de 789,25 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco metros quadrados), com perímetro de 126,05 m (cento e vinte seis metros e cinco centímetros), com as seguintes limitações e confrontações: partindo do ponto 01 da coordenada UTM 219617,01/9506472,16; deste segue com azimute de 73°12'37" distância de 24,00 m confrontando-se com a Rua Albertina Braga, chega-se ao ponto 02, deste segue com azimute de 161°35'42" e distância de 40,10 m, chega - se ao ponto 03, deste segue com azimute de 250°52'33" e distância de 15,65 m, chega-se ao ponto 04, deste segue com azimute de 335°22'35" e distância de 26,20 m, chega-se ao ponto 05, deste segue com azimute de 247°28'14" e distância de 4,80 m, chega-se ao ponto 06, deste segue com azimute de 338°51'53" e distância de 15,30 m, chega-se ao ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O referido terreno terá destinação exclusiva para construção da Delegacia de Policia Militar de Itinga do Maranhão e outras construções necessárias e uteis para sua referida destinação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 05 de novembro de 2019.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão